



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 29/2022

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N.º 617
	: Extraordinária	N.º
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/DF-029/2020	
<b>Referência</b>	: Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e PL-0040/2022.	
<b>Interessado</b>	: Crea-DF	

**EMENTA:** Aprova os nomes dos profissionais e pessoa jurídica a serem homenageados com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa, e com aqueles profissionais a serem homenageados com a inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Crea, em atendimento à Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e à Decisão Plenária PL-0040/2022, do Confea.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 20 de abril de 2022, ao apreciar a Deliberação n.º 01/2022, da Comissão do Mérito (CM), de interesse do próprio Conselho, fundamentada pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafeté de Oliveira, coordenador da Comissão do Mérito (CM), relator no Plenário, relativo à deliberação em epígrafe, que trata das indicações apresentadas pelas câmaras especializadas deste Regional referentes aos nomes dos profissionais e pessoa jurídica a serem homenageados com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa, e com aqueles profissionais a serem homenageados com a inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Crea, em atendimento à Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e à Decisão Plenária PL-0040/2022, do Confea; considerando que os critérios estabelecidos por meio da Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, regulamentaram a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do sistema Confea/Creas; considerando que constituem honrarias a serem conferidas pelo sistema Confea/Crea: I — a Medalha do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; II — a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e III — a Menção Honrosa, em homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 29/2022

lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas; considerando que a apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua; considerando que as indicações dos Creas para a Medalha do Mérito e Menção Honrosa e para inscrição no Livro do Mérito serão apreciadas no Confea pela Comissão do Mérito (CME) que deliberará e encaminhará ao seu Plenário o qual decidirá sobre os nomes selecionados que poderão ser galardoados; considerando que a Comissão do Mérito (CM) tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissionais, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea, no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem, de acordo com procedimentos estabelecidos por intermédio de ato normativo homologado pelo Confea; considerando que a Comissão do Mérito (CM) do Crea-DF foi instituída pela Decisão Plenária PL-DF n.º 006/2022; considerando que as indicações apresentadas pelas câmaras especializadas à Comissão do Mérito (CM) foram as seguintes: **1) Medalha do Mérito:** CEECMG (Decisão n.º 585/2022): Eng. Civil Genésio Anacleto Tolentino, Eng. Civil Joaquim Ferreira Cambraia; CEEE (Decisão n.º 074/2022): Eng. em Eletrotécnica Ivan Marques de Toledo Camargo; CEEMMST (Decisão n.º 120/2022): Eng. Mec. Liberalino Jacinto de Souza; **2) Livro do Mérito:** CEEE (Decisão n.º 074/2022): Eng. Civil Luiz Carlos Botelho Ferreira, Luiz Pinguelli Rosa; **3) Menção Honrosa:** CEEMMST (Decisão n.º 0120/2022): Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB); considerando que a Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, determina que os Creas poderão indicar apenas 1 (um) nome para ser homenageado com a Medalha do Mérito, 1 (um) para inscrição no Livro do Mérito e 1 (um) para Menção Honrosa; considerando que neste exercício a entrega dos prêmios se concretizará durante a 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), no período de 04 a 08 de outubro de 2022, com o objetivo, dentre outros, de buscar o resgate da história do sistema profissional, homenagear as lideranças empreendedoras, inclusive as já falecidas, reconhecer as contribuições relevantes dos profissionais ao progresso da ciência, da tecnologia, das artes, bem como ao desenvolvimento socioeconômico da nação; considerando que compete ao Plenário cumprir e fazer cumprir as resoluções baixadas pelo Confea; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar a Deliberação n.º 01/2022, da Comissão do Mérito (CM), referentes aos nomes indicados para que sejam galardoados com a Medalha do Mérito, com a inscrição no Livro do Mérito, com a Menção Honrosa no Sistema Confea/Crea, nas normas da Resolução n.º 1.085, de 2016, do Confea, e, posteriormente, encaminhar ao Confea para apreciação, da seguinte forma: **1) Medalha do Mérito:** Eng. Civil Joaquim Ferreira Cambraia; **2) Livro do Mérito:** Eng. Civil Luiz Carlos Botelho Ferreira; e **3) Menção Honrosa:** Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB). Presidiu a





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

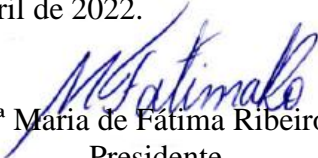
### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 29/2022

sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS MEDEIROS SILVA, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de abril de 2022.

  
Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961 2835 | +55 (61) 3961 2845  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br